

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO № 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO № 112/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: XX/09/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

<u>ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP</u>

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxx de 2025 às 08h00min Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná. UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá enseiar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que <u>estabelece</u> <u>prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente</u>, de acordo com os seguintes termos: 2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preco válido.



- 2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados <u>prioritariamente às licitantes microempresas e</u> empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:
- 2.5.3.1 Âmbito Local Limites geográficos do Município de Nova Fátima;
- 2.5.3.2 Âmbito Regional Municípios do Estado do Paraná.
- Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de iulgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado preco unitário ITEM/LOTE.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definicão das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o sequinte:
- 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*
- 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



- 6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de <u>amostra</u>, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



- 7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):

- 7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.
- 7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 21 de agosto de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE CENILTO CARLOS DA SILVA ADVOGADO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR, conforme descrição a seguir:

1 1 2 2 3 3 4 4 5 5 6 6 7 7 8 8 9 9	Aparelho Telefônico com Fio Aparelho Telefônico sem Fio Auto Transformador 7000 VA BIVOLT Barra de cobre 3/4 x 1/4	UND	20 20	248,71	4.974,20
3 3 4 4 5 5 6 6 7 7 8 8	Auto Transformador 7000 VA BIVOLT		20	255.04	
4 4 5 5 6 6 7 7 8 8		11110		255,84	5.116,80
5 5 6 6 7 7 8 8	Barra de cobre 3/4 x 1/4	UND	8	335,33	2.682,64
6 6 7 7 8 8	Dana do cobio o/ 1 x 1/ 1	UND	1	105,10	105,10
7 7 8 8	Barramento Trifásico 12 Polos 22,5cm	UND	54	39,64	2.140,56
8 8	Barramento Trifásico 3P 100A DISJ	UND	10	307,00	3.070,00
	Base para Barramento de Neutro Azul	UND	10	13,69	136,90
9 9	Bateria selada 12v 7,0a	UND	1	110,76	110,76
	Cabo Multi Forca A-3/A-4 – Plugue 03 pinos padrão brasileiro, plugue IEC fêmea, comprimento 1,20 mt	UND	50	17,28	864,00
10 10	Caixa de Concreto 30x30 c/tampa	UND	42	56,24	2.362,08
11 11	Campainha Bivolt S/Fio CP	UND	5	59,17	295,85
12 12	Cola de Silicone Acético 50g	UND	150	8,14	1.221,00
13 13	Curva 90° Galvanizada 1"	UND	15	5,37	80,55
14 14	Esmerilhadeira2000W 7 110V	UND	2	422,25	844,50
15 15	Extensão elétrica com 3 tomadas, 5 metros, cor preta	UND	5	52,00	260,00
	Filtro de Linha 06 Tomadas, Plástico ABS, Anti-chamas, Chave Liga-			•	,
16 16	Desliga, Corrente 10A em 127V / 6A em 220V, 127V/220V Bivolt, Cabo PP 3x0,75mm de 3,00 metros certificado pelo Inmetro, Tomadas FNT NBR 14136.	UND	40	56,79	2.271,60
17 17	Isolador epóxi diâmetro 16mm – comp. 20mm - parafuso 1/4 - série 3	UND	12	10,32	123,84
18 18	Lanterna LED Holofote Bivolt Recarregável - Recarregável na rede elétrica (Não utiliza pilhas), No minimo 90 Lúmnes, Tensão 110/220W, Capacidade: 1000 mAh, Interruptor Liga/Desliga com 2 posições de intensidade de iluminação, Com refletores especiais que proporcionam melhor iluminação, Autonomia: aproximadamente 8 horas. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação	UND	15	128,76	1.931,40
19 19	Luminária de Led Pétala Para Poste de Iluminação Pública 100W	UND	25	146,59	3.664,75
20 20	Luminária de Led Solar com Rele Fotoelétrico 150W Com haste	UND	15	348,79	5.231,85
21 21	Luva de Emenda Galvanizada Sem Rosca 1"	UND	30	4,50	135,00
22 22	Mandril 5/8" Cônico	UND	5	64,99	324,95
23 23	Plaina 710W 110V	UND	3	477,07	1.431,21
24 24	Reator Vapor Met/Sodio 400W	UND	80	124,12	9.929,60
25 25	Rele Falta de Fase 220V	UND	45	80,48	3.621,60
26 26	Rele Fotoelétrico com Base bivolt	UND	50	24,86	1.243,00
27 27	Serra Copo Diamantado 60MM C/Haste Guia	UND	5	73,45	367,25
28 28	Transformador 100v para 220v. Transforma tensão de/para: 127v (110)/250v (220), Tensão: Bivolt. Autotransformador. Garantia 1 ano	UND	3	335,33	1.005,99
29 29	Ventilador de Parede 60CM PR Biv.	UND	50	250,64	12.532,00
	LOTE - FIOS E CABOS			·	·
30 30	Cabo 750V Flexível 1,50MM	MT	3	1,56	4,68
30 31	Cabo 750V Flexível 10,00MM	MT	1	9,70	9,70
30 32	Cabo 750V Flexível 2,50MM	MT	3	2,82	8,46
30 33	Cabo 750V Flexível 4,00MM	MT	2	4,11	8,22
30 34	Cabo 750V Flexível 6,00MM	MT	2	5,96	11,92
30 35	Cabo de Aço Galv. 3/16 6x07	MT	100	5,53	553,00
30 36	Cabo de alumínio quadruplex10mm	MT	200	8,63	1.726,00
30 37	Cabo de alumínio quadruplex16mm	MT	300	12,50	3.750,00
30 38	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV	MT	500	2,82	1.410,00
30 39	Cabo Flexível 1KV 120,00MM 90° Especial	MT	100	112,15	11.215,00
30 40	Cabo Flexível 1KV 16,00MM 90° Especial	MT	100	15,77	1.577,00
30 41	Cabo Flexível 1KV 2,50MM 90° Especial	MT	300	2,82	846,00
30 42	Cabo Flexível 1KV 25,00MM 90° Especial	MT	100	26,20	2.620,00
30 43	Cabo Flexível 1KV 35,00MM 90° Especial	MT	150	34,09	5.113,50



30	20	44	Caba Flavíval 1KV FO 00MM 00% Fanagial	NAT	100	56,54	E CE 4 OO
46 Catio NU Cobre 85MM primero (NHe-03144)							
30 47 Cabo NU Cobre 60MM pMeter (1M-0.464K)			,			,	
30							
49		47				,	
30 50 Cabo PP 3X 1,50MM 750V	30	48		MT	300	3,09	927,00
50	30	49		MT	1000	5,19	5.190,00
S0 52 Cabo PP 3X, 500MM 15VV	30	50	Cabo PP 3X 1,50MM 750V	MT	300	8,64	2.592,00
S0 52 Cabo PP 3X, 500MM 15VV	30	51	Cabo PP 3X 10,00MM 1KV	MT	200	33,64	6.728,00
30 53 Cabo PP XX 10,000MM 14V MT 200 47,42 9,484,00 30 54 Cabo PP XX 25,00 MM 14V MT 200 14,12 2825,00 30 55 Cabo Rigota (NAM 750V-200° S)Fibria MT 100 34,49 3,449,00 34,49 3,449,00 30 56 Cabo Silicone 4,000M 750V-200° S)Fibria MT 100 34,49 3,449,00 30 30 50 Cordão Paralelo 24,500MM MT 1 3,09 3,09 3,00 30 50 Cordão Paralelo 24,500MM MT 1 3,09 3,09 3,00 30 Cordão Paralelo 24,600MM MT 1 8,84 5,84 5,84 3,84	30	52		MT			3.144.00
30 54 Cabo PP BX 2,50 MM 1KV							
30 55 Cabo Righot IKV 35MM							
30 56 Cabo Silicone 4.0MM 750V-2007 S/Fibra						,	
30 57 Cordia Paralelo 2xt,50MM							
Section							
30 69 Cordia Paralelo Zx4,00mm			,				
30 60 Fio 750V Rigido 10,0MM			,				
30 61 Fio 750V Rigido 2,6MM			Cordao Paralelo 2x4,00mm				
62 Fio 759V Rigido 4,0MM						,	,
30 63 Fio 750V Rigido 6,0MM	30	61		MT	2		4,92
64 Fig. para interfone FE80 Interno e Externo	30	62	Fio 750V Rígido 4,0MM	MT	1	4,28	4,28
64 Fig. para interfone FE80 Interno e Externo	30	63	Fio 750V Rígido 6,0MM	MT	1	6,01	6,01
30 66 Fio Solido 1,00MM		64		MT	700		700.00
300 66 Fio Selido 10,00MM							
30 67 Fio Telefonic CCI 40 x 2 Pares			,			,	,
See Fio Telefonico CCI 40 x 2 Pares RL 2000 1,69 3,380,00							
Section Comparison Compar							
31	30	00		KL	2000	1,69	3.360,00
170	-0.4			LIVID	00	F.55	407.00
171 Flange pvc 1" Eucha/arruela)							
31 72 Flange pvc 2" (bucha/arruela)					_	,	
31							
31					_	56,15	
31 75 Luva PVC 2"	31	73	Flange pvc 3/4" (bucha/arruela)	UND	200		3.082,00
31 76 Luva Vagueta	31	74	Luva PVC 1"	UND	20	2,98	59,60
31 76 Luva Vagueta	31	75	Luva PVC 2"	UND	20	14,01	280,20
31							
Tubo PVC 2"							
31 79 Tubo PVC 3/4" Br 20 22,93 458,60			Tubo PVC 2"		_		
State			Tubo P\/C 3/4"				
Second Computer Com							
32	31	00		ы	20	25,72	314,40
32 82 Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 2 Interruptor	20	04		LIND	400	7.00	700.00
32 83 Conjunto C/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 2 Interruptor						,	
32						,	
32 85 Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada 2P+T 20A							
32							
32 87 Conjunto c/Placa 4"x2" - 3 Interruptor Simples UND 100 15,04 1.504,00 32 88 Conjunto Caixa+Tampa Sobrepor - 3 Módulos Linha Modular Sobrepor UND 100 16,33 1.633,00 32 89 CX Externa p/01 Modulo UND 250 6,31 1.577,50 32 90 Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 130 5,65 734,50 32 91 Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00 32 92 Módulo - Compelementar CEGO Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00 32 93 Módulo - Comector RJ11 - 2 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 94 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 95 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 96 Tampa Cega 4x4		85					
32 88 Conjunto Caixa+Tampa Sobrepor - 3 Módulos Linha Modular Sobrepor UND 100 16,33 1.633,00 32 89 CX Externa p/01 Modulo UND 250 6,31 1.577,50 32 90 Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 130 5,65 734,50 32 91 Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00 32 92 Módulo - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00 32 93 Módulo - Conector RJ41 - 2 Vías Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 94 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vías Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 95 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vías Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 96 Tampa Cega 4x2 UND 30 3,09 92,70 33 97 Tampa Cega 4x4 UND 30			Conjunto c/Placa 4"x2" - 2 Interruptor Simples			,	
32 88 Conjunto Caixa+Tampa Sobrepor - 3 Módulos Linha Modular Sobrepor UND 100 16,33 1.633,00 32 89 CX Externa p/01 Modulo UND 250 6,31 1.577,50 32 90 Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 130 5,65 734,50 32 91 Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00 32 92 Módulo - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00 32 93 Módulo - Conector RJ41 - 2 Vías Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 94 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vías Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 95 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vías Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 96 Tampa Cega 4x2 UND 30 3,09 92,70 33 97 Tampa Cega 4x4 UND 30	32	87	Conjunto c/Placa 4"x2" - 3 Interruptor Simples	UND	100	15,04	1.504,00
32 89 CX Externa p/01 Modulo UND 250 6,31 1.577,50							
32 90 Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 130 5,65 734,50							
32 91 Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V - Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00							
32 92 Módulo - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ Linha Modular Sobrepor UND 100 6,91 691,00							
32 93 Módulo - Complementar CEGO Linha Modular Sobrepor UND 200 2,59 518,00 32 94 Módulo - Conector RJ11 - 2 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 95 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 96 Tampa Cega 4x2 UND 30 3,99 92,70 32 97 Tampa Cega 4x4 UND 30 4,89 146,70 33 98 Tubo Cobre B 1/4" CP KG 10 14,73 147,30 33 99 Tubo Cobre D 3/8" KG 10 30,20 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 10 VIND							
32 94 Módulo - Conector RJ11 - 2 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 5,60 560,00 32 95 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 96 Tampa Cega 4x2 UND 30 3,09 92,70 32 97 Tampa Cega 4x4 UND 30 4,89 146,70 LOTE - TUBOS METALICOS *** LOTE - TUBOS METALICOS *** LOTE - TUBOS METALICOS *** KG 10 14,73 147,30 *** AG 10 14,73 147,30 *** AG 10 30,20 302,00 *** AG 10 30,67 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 30							
32 95 Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor UND 100 6,66 666,00 32 96 Tampa Cega 4x2 UND 30 3,09 92,70 32 97 Tampa Cega 4x4 UND 30 4,89 146,70 LOTE - TUBOS METALICOS 33 98 Tubo Cobre B 1/4" CP KG 10 14,73 147,30 33 99 Tubo Cobre D 3/8" KG 10 30,20 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 300 3,60 1.080,00<							
32 96 Tampa Cega 4x2 UND 30 3,09 92,70 32 97 Tampa Cega 4x4 UND 30 4,89 146,70 LOTE - TUBOS METALICOS 33 98 Tubo Cobre B 1/4" CP KG 10 14,73 147,30 33 99 Tubo Cobre D 3/8" KG 10 30,20 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00							
Section Sect							
Solution Content Con							
33 98 Tubo Cobre B 1/4" CP KG 10 14,73 147,30 33 99 Tubo Cobre D 3/8" KG 10 30,20 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40	32	97		UND	30	4,89	146,70
33 99 Tubo Cobre D 3/8" KG 10 30,20 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
33 99 Tubo Cobre D 3/8" KG 10 30,20 302,00 33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
33 100 Tubo Cobre E 1/2" KG 10 30,67 306,70 33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40	33	99	Tubo Cobre D 3/8"			30,20	302,00
33 101 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 UND 20 8,44 168,80 33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40	33	100	Tubo Cobre E 1/2"	KG	10	30,67	306,70
33 102 Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 UND 20 4,03 80,60 LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
LOTE - SOQUETES 34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
34 103 Plafon Nylon c/soquete E-27 UND 300 7,50 2.250,00 34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40				3.,2		1,50	33,30
34 104 Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor UND 500 1,99 995,00 34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40	3/	103		LINID	300	7.50	2 250 00
34 105 Soquete Pendente C/Rabicho UND 300 3,60 1.080,00 34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
34 106 Soquete Porcelana E-27 UND 50 4,26 213,00 34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
34 107 Soquete Porcelana E-40 UND 20 6,27 125,40							
34 108 Adaptador de Soquete E-40 para E-27 UND 20 6,42 128,40							
		1 1/10	LAdaptador de Soquete E-40 para E-27	UND	ı 20	1 6,42	128.40



		LOTE - LAMPADAS				
35	109	Lâmpada Bola 40W 127V Leitosa	UND	300	6,01	1.803,00
35	110	Lâmpada Colorida 15W 127V	UND	100	14,40	1.440,00
35	111	Lâmpada Flúor tubular Led 09W 6500K	UND	100	12,88	1.288,00
35	112	Lâmpada Flúor Tubular Led 18W 6500K	UND	300	13,05	3.915,00
35	113	Lâmpada Led 12W BIV E27 6500K	UND	360	8,40	3.024,00
35	114	Lâmpada Led 20W BIV E27 6500k	UND	50	14,22	711,00
35 35	115 116	Lâmpada Led 25W BIV E27 6500K Lâmpada Led 30W BIV E27 6500K	UND	200 180	17,80 23,84	3.560,00 4.291,20
35	117	Lâmpada Led 30W BIV E27 0300K	UND	130	31,88	4.144,40
35	118	Lâmpada Mista 160W E-27	UND	100	31,86	3.186,00
35	119	Lâmpada Vapor Metálico 400W TUB E40	UND	80	55.53	4.442,40
35	120	Lâmpada Vapor Sódio 70W	UND	100	31,14	3.114,00
35	121	Painel Plafon Led Quadrado 30x30cm Sobrepor Branco Frio 24W	UND	20	18,66	373,20
35	122	PROJETOR DE LED DE 50W: IP65	UND	80	42,17	3.373,60
20	400	LOTE - DISJUNTOR / CONTAT		20	404.00	2 004 00
36	123 124	Contator 12A – 220v	UND	20 20	104,08 93,75	2.081,60
36 36	124	Contator 25A – 220v Contator 32A – 220v	UND	20	333,95	1.875,00 6.679,00
36	126	Contator 50A – 220v	UND	20	461,55	9.231,00
36	127	Contator mini auxiliar 6a 220v 2na+2nf caw04-22-00v25 weg	UND	12	48,49	581,88
36	128	Contator tripolar 65 a220 vca	UND	2	509,66	1.019,32
36	129	Contator tripolar weg 12a 220vca cwb12-11-30d23	UND	15	137,94	2.069,10
36	130	Disjuntor bifásico 16 amperes	UND	10	27,84	278,40
36	131	Disjuntor caixa moldada 3x125a	UND	2	272,34	544,68
36	132	Disjuntor Din C 1x 16A	UND	50	9,80	490,00
36	133	Disjuntor Din C 1X 20A	UND	50	12,63	631,50
36	134	Disjuntor Din C 1X 32A	UND	50	15,22	761,00
36	135	Disjuntor Din C 1X 50A	UND	50	28,59	1.429,50
36	136	Disjuntor Din C 2X 16A	UND	60	27,84	1.670,40
36 36	137 138	Disjuntor Din C 2X 20A Disjuntor Din C 2X 25A	UND	50 50	31,49 34,22	1.574,50 1.711,00
36	139	Disjuntor Din C 2X 32A	UND	50	38,42	1.921,00
36	140	Disjuntor Din C 2X 50A	UND	50	39,62	1.981,00
36	141	Disjuntor Din C 2X 63A	UND	50	44,04	2.202,00
36	142	Disjuntor Din C 3X 100A 10KA	UND	30	167,68	5.030,40
36	143	Disjuntor Din C 3X 10A	UND	50	33,01	1.650,50
36	144	Disjuntor Din C 3X 25A	UND	50	50,69	2.534,50
36	145	Disjuntor Din C 3X 32A	UND	50	60,80	3.040,00
36	146	Disjuntor Din C 3X 40A	UND	50	65,16	3.258,00
36	147	Disjuntor Din C 3X 50A	UND	50	72,21	3.610,50
36	148	Disjuntor monofásico 10 amperes	UND	10	9,62	96,20
36	149	Disjuntor tripolar 80 amperes	UND	6	110,79	664,74
36 36	150 151	Disjuntor UL 2X 50A Disjuntor UL 3X 125A	UND	50 7	39,62 272,34	1.981,00 1.906,38
36		Disjuntor UL 3X 200A	UND	6	493,06	2.958,36
36	153	Disjuntor UL 3X 50A	UND	38	72,21	2.743,98
36	154	Interruptor diferencial residual DR 25 ampère 30 Miliamper	UND	9	107,25	965,25
		LOTE - ITENS CHUVEIRO				
37	155	Braço p/Chuveiro 40cm Branco	UND	20	6,90	138,00
37	156	Chuveiro 127V 5500W, com no minímo 3 temperatura	UND	30	54,41	1.632,30
37	157	Chuveiro 220V 5500W, com no minímo 3 temperatura LOTE – BROCAS, PARAFUSOS E ACE	UND	30	64,19	1.925,70
38	158	Broca Aço Rápido 6,00MM	UND	15	7,94	119,10
38	159	Broca Aço Rápido 5,00MM	UND	15	6,06	90,90
38	160	Broca p/Concreto8,00MM	UND	10	9,43	94,30
38	161	Gancho P/Bucha S-10 Fechado	UND	50	1,08	54,00
38	162	Kit micro retífica 208 peças	UND	1	477,00	477,00
38	163	Parafuso Madeira 4,2X30	UND	200	0,12	24,00
38	164	Parafuso Maquina 5/8 X 6	UND	50	16,32	816,00
38	165	Parafuso Armação 5/8 X 7	UND	150	8,25	1.237,50
38	166	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X65	UND	200	0,55	110,00
38	167	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X50 para bucha 10	UND	100	0,62	62,00
38 38	168 169	Parafuso Sextavado Soberba 3/16"X50 para bucha 08	UND	100 100	0,47	47,00
36	109	Parafuso Phillips Soberba 3/8"X40 para bucha 06 LOTE - PADRÃO COPEL	UND	100	0,41	41,00
39	170	Armação presbow1 x 1	UND	50	21,02	1.051,00
39	171	Armação presbow2 x 2	UND	50	26,98	1.349,00
39	172	Arruela Quadrada Padrão Copel	UND	100	1,43	143,00
		•	•	•	, -	



	•		,			
39	173	Braçadeira p/ Caixa Universal Padrão Copel	UND	60	21,30	1.278,00
39	174	Braço de iluminação pública padrão COPEL (modelo BR2)	UND	20	96,09	1.921,80
39	175	Cabeçote Alumínio 1"	UND	15	4,04	60,60
39	176	Cabeçote Alumínio/PVC 2"	UND	10	8,98	89,80
39	177	Cabeçote PVC Eletroduto 1"	UND	10	4,29	42,90
39	178	CX Padrão AN1 METAL	UND	15	127,14	1.907,10
39	179	CX Padrão CN1 METAL	UND	15	119,22	1.788,30
39	180	CX Padrão CN1 Polifásica com Lente	UND	15	119,22	1.788,30
39	181	Fecho Dentado de Aço para Fita de Aço 3/4	UND	50	0,74	37,00
39	182	Fita de aço inox para cintar postes 3/4. Rolo de 30 metros.	ROLO	10	85,00	850,00
39	183	Grampo Haste 5/8 PA 30 Padrão Copel	UND	50	7,56	378,00
39	184	Grampo p/cabo de Aço 3/16	UND	50	1,56	78,00
39	185	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de baixa tensão	UND	20	8,18	163,60
39	186	Haste Terra Cobreada5/8 x 2,4m Padrão Copel	BR	20	42,66	853,20
39	187	Isolador Olhal (Pimentão) 5/16	UND	10	7,52	75,20
39	188	Isolador Roldana 72X72 Porcelana	UND	100	7,53	753,00
39	189	POSTE ENTRADA SERVICO 0,75 X 7,20	UND	5	541,40	2.707,00
39	190	POSTE ENTRADA SERVICO 100 X 7,20	UND	21	649,67	13.643,07
39	191	Roldana de Porcelana para Armação 72x72mm	UND	50	7,53	376,50
- 55	131	LOTE - FITAS ISOLANTES	OND	30	7,55	370,30
40	192	Fita Auto fusão 10MT 19MM	RL	40	19,66	786,40
40	192	Fita Isolante 20 Metros Preta	UND	100	14,79	1.479,00
40	193	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Azul	UND	40	6,58	263,20
40	195	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Amarela	UND	40 40	6,58	263,20
40	196	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Vermelha	UND		6,58	263,20
40	197	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Verde	UND	40	6,58	263,20
40	198	Fita Isolante P44 19mmx20m. Cor Preta	UND	45	14,23	640,35
		LOTE - MANGUEIRAS				
41	199	Espaguete Espiral 1" 2mt Preto	UND	100	27,67	2.767,00
41	200	Mangueira Flexível 2 3/4" 25MM	MT	500	1,91	955,00
41	201	Mangueira Flexível 1" 32MM	MT	500	2,58	1.290,00
41	202	Mangueira Flexível 1.1/2"	MT	100	5,30	530,00
		LOTE - CAIXAS DE PASSAGE				
42	203	CX Passagem Metal Embutir 15x15	UND	15	32,46	486,90
42	204	CX Passagem 2x4	UND	200	2,00	400,00
42	205	CX Passagem 4x4	UND	20	3,33	66,60
42	206	CX Passagem Metal 30x30	UND	20	65,74	1.314,80
42	207	CX Passagem PVC Embutir 15x15	UND	10	16,42	164,20
		LOTE - CAIXAS DE COMAND	0			
43	208	Caixa de Comando 40x40x20	UND	5	209,80	1.049,00
43	209	Caixa de Comando 50x40x25	UND	10	253,87	2.538,70
43	210	Quadro de Comando 60x40x20 cm	UND	9	357,63	3.218,67
43	211	Quadro de Comando 1,80 x 0,80 x 0,45 m	UND	1	4.757,13	4.757,13
		LOTE - CHAVES MAGNÉTICA				
44	212	Chave Boia Unip. 15A	UND	10	30,05	300,50
44	213	Chave Controle Veloc. Rotativa	UND	100	17,94	1.794,00
44	214	Chave Magnética 02,00CV	UND	4	235,97	943,88
44	215	Chave Magnetica 05,00CV	UND	4	322,33	1.289,32
44	216	Chave Magnética 07,50CV	UND	4	316,68	1.266,72
44	217	Chave Magnetica 07,50CV Chave Magnetica 10,00CV	UND	4	395,32	1.581,28
44	411	LOTE - ELETRODUTOS	UND	- 4	აფა,ა2	1.301,20
			I		Т	
45	218	Eletroduto corrugado flexível em PVC, diâmetro nominal 1", antichama,	ROLO	8	138,70	1.109,60
		conforme NBR 15465, rolo com 50 metros			-	•
45	219	Eletroduto corrugado flexível em PVC, diâmetro nominal 1 1/4" (32mm),	ROLO	2	93,17	186,34
		antichama, conforme NBR 15465, rolo com 50 metros		<u> </u>	,	
45	220	Eletroduto corrugado flexível em PVC, diâmetro nominal 4" (100mm),	ROLO	1	196,07	196,07
		antichama, conforme NBR 15465, rolo com 20 metros				·
45	221	Eletroduto Flexível 1"	BR	500	2,77	1.385,00
45	222	Eletroduto Flexível ¾"	BR	500	2,31	1.155,00
45	223	Eletroduto Galvanizado 1". Tamanho 3 metros	UND	25	32,36	809,00
45	224	Eletroduto PVC Rigido1" 3mts	BR	20	27,56	551,20
		LOTE - FUSIVEIS				
46	225	Fusível 10 amperes Cartucho	UND	50	4,00	200,00
46	226	Fusível 20 amperes Cartucho	UND	50	8,23	411,50
46	227	Fusível 30 amperes Cartucho	UND	50	10,60	530,00
		LOTE - ADAPTADORES				
		Diag Adomtodos OD: Tis/sous moduff a 4004	LIND	50	9,82	491,00
47	228	Pino Adaptador 2P+1 p/novo padrao 1661	UND	50	0,02	TO 1,00
	228 229	Pino Adaptador 2P+T p/novo padrão 1661 Pino Adaptador 3 Saidas 2P+T Padrão				491,00
47 47 47		Pino Adaptador 2P+1 p/novo padrao 1661 Pino Adaptador 3 Saidas 2P+T Padrão Pino Adaptador 4 Saídas 2P+T Padrão Novo	UND	50 50	9,82 9,82	



47	231	Pino Fêmea 2P+T20A	UND	50	6.97	348,50
47	232	Pino Macho 2P+T10A	UND	50	6,68	334,00
47	232	LOTE - QUADROS DE DISTRIBU	_	30	0,00	334,00
48	233	QD Distribuição 2 Disj. Din, Branco, Sobrepor	UND	22	10,99	241,78
48	234	QD Distribuição 36 Disj.Din, Branco, Sobrepor QD Distribuição 36 Disj.Din C/Porta Transp, Embutir.	UND	2	182,53	365,06
48	235	QD Distribuição 54 Disj.Din C/Porta Branca, Embutir.	UND	1	550,42	550,42
48	236	QD Distribuição 8 Disj.Din C/Porta Branca, Embutir.	UND	10	20,94	209,40
40	230	LOTE - CONECTORES E TERMI	_	10	20,34	209,40
49	237	Borne para trilho DIN 2,5 MM² caixa com 100 um	CX	1	343,00	343,00
49	238	Borne Sak 25 mm ²	UND	24	22,58	541,92
49	239	Borne Sak 75 mm²	UND	6	24,70	148,20
49	240	Borneira c/12 furos	UND	3	14,78	44,34
49	241	Borneira c/12 furos c/suporte din	UND	3	14,78	44,34
49	242	Conector genérico curto 25mm jng	UND	10	8,39	83,90
49	243	Conector Split Bolt 16mm	UND	50	6,47	323,50
49	244	Conector Split Bolt 35mm	UND	50	13,78	689,00
49	245	Conector Split Bolt 50mm	UND	100	15,07	1.507,00
49	246	Conector Split Bolt 10mm	UND	50	8,09	404,50
49	247	Term.Pre-Isol.Amar.Anel M 3 6,0mm	UND	100	0,85	85,00
49	248	Term.Pre-Isol.Azul.Anel M5 2-2,5mm	UND	100	0,33	33,00
49	249	Term.Pre-Isol.Azul/Cinza Ilhos 1,5mm	UND	100	0,17	17,00
49	250	Term.Pre-Isol.Preto Tubo 1,5mm Ilhos	UND	100	0,17	17,00
49	251	Term.Pre-Isol.Verde Pino Ilhos 6mm	UND	100	0,85	85,00
49	252	Term.Pre-Isol.Verm.Pino Tub 1,5mm	UND	100	0,17	17,00
49	253	Term.Pre-Isol.Verm.Pino Tub 35mm	UND	100	2,54	254,00
49	254	Terminal Compressão Tcm-C 35,0mm	UND	18	2,54	45,72
49	255	Terminal Ilhos P/ Cabo 1,5mm²	UND	500	0,27	135,00
49	256	Terminal Ilhos P/ Cabo 2,5mm ²	UND	500	0,21	105,00
49	257	Terminal Ilhos P/ Cabo 4,0mm²	UND	500	0,36	180,00
49	258	Terminal Ilhos P/ Cabo 6,0mm²	UND	500	0,42	210,00
49	259	Terminal Ilhos P/ Cabo 10,0mm²	UND	500	0,65	325,00
49	260	Terminal Ilhos P/ Cabo 16,0mm²	UND	200	0,96	192,00
49	261	Terminal Ilhos P/ Cabo 25,0mm²	UND	100	3,51	351,00
49 49	262 263	Terminal Ilhos P/ Cabo 50,0mm² Terminal Ilhos P/ Cabo 75,0mm²	UND	100 100	8,21 7,79	821,00 779,00
49	264	Terminal Luva De Emenda Compressão 16,0mm² S Isolação	UND	50	1,98	99,00
49	265	Terminal Luva De Emenda Compressão 25,0mm² S Isolação	UND	50	3,14	157,00
49	266	Terminal Luva De Emenda Compressão 50,0mm² S Isolação	UND	50	6,56	328,00
49	267	Terminal Luva De Emenda Compressão 75,0mm² S Isolação	UND	50	9,08	454,00
49	268	Terminal Tubular De 10,0 Mm	UND	12	0,51	6,12
49	269	Terminal Compressao 35MM	UND	50	7,28	364,00
49	270	Terminal Compressao 50MM	UND	50	13,95	697,50
49	271	Terminal de Pressão 16mm (Sapata Aperto)	UND	60	4,57	274,20
49	272	Terminal de Pressão 35mm (Sapata Aperto)	UND	50	7,28	364,00
49	273	Terminal Pre-Isol.Amar.Anel 2,70MM	UND	150	0,22	33,00
49	274	Terminal Pre-Isol.Azul.Pino 2,5MM-12MM	UND	200	0,22	44,00
49	275	Terminal Pre-Isol. Verm. Pinollhos 10MM	UND	200	0,51	102,00
49	276	Trilho P/Fixação 35MM 1MT	Br	20	10,12	202,40
		LOTE - REBITES				
50	277	Rebitador Manual 10"	UND	5	64,61	323,05
50	278	Rebite Alumínio 4,8X21 Milheiro	UND	5	124,18	620,90
50	279	Rebite Alumínio 4,8X25 Milheiro	UND	5	133,33	666,65
F.4	000	LOTE - ITENS PLASTIVOS		00	0.00	500.40
51	280	Braçadeira Nylon 200MM 3,5 BCA 100 PC	PC	60	9,99	599,40
51	281	Braçadeira Nylon 280 MM 3,5 BCA 100 PC Bracadeira Nylon 370 MM 7.0 PTA 50 PC	PC	60	15,03	901,80
51 51	282		PC	60	19,54	1.172,40
51 51	283 284	Canaleta 110x80x2000mm C/Tampa, PVC, Lisa, Branca Canaleta 20x10x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca	UND	10 200	103,69 10,39	1.036,90 2.078,00
51	285	Canaleta 20x10x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca Canaleta 50x20x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca	UND	100	45,16	4.516,00
51	286	Canaleta 50x20x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca Canaleta cinza 30x30 RA c/tampa	UND	5	42,09	210,45
51	287	Canaleta cinza 30x50 RA citampa Canaleta cinza 30x50 RA c/tampa	UND	1	45,01	45,01
51	288	Canaleta cinza 50x50 RF c/tampa	UND	5	52,81	264,05
51	289	Roldana Plástica 30X30	UND	50	0,27	13,50
51	290	Roldana Plástica 36X36	UND	500	0,40	200,00
		LOTE - PILHAS			5,10	
52	291	Pilha Alcalina Palito AAA c/ 16 Und	PCT	20	34,12	682,40
52	292	Pilha LR1130 (para calculadora) c/10 und	PCT	10	5,38	53,80
52	293	Pilha Alcalina Pequena AA c/ 16 Und	PCT	20	34,01	680,20
		LOTE - SUPORTES AR CONDICIO	NADO			



53	294	Suporte p/Ar 18/30000 BTU	UND	20	76,22	1.524,40	
53	295	95 Suporte p/Ar PU 400MM CP UND 20 76,22					
		LOTE – PROTEÇÃO ELÉTRICA E ATER	RAMENT	0			
54	296	Dispositivo de proteção contra surtos (dps) - 45ka	UND	7	45,92	321,44	
54	297	Haste de aterramento 5/8" x 3m em cobre IH-1058	UND	7	42,66	298,62	
54	298	Para Raio Eletrônico 45KA 275V	UND	15	45,92	688,80	
54	299	Para Raio Franklin 300MM PRF-1	UND	5	108,73	543,65	
		LOTE – RELÉS / TEMPORIZADO	RES				
55	300	Amperímetro FM 96x96 esc. 0-150a /5a digital	UND	2	87,65	175,30	
55	301	Base p/ Rele fotoelétrico	UND	200	19,66	3.932,00	
55	302	Botão chave seletora comutador 3 posições fixas entrada / saída 2na, 45º	UND	14	61,38	859,32	
55	303	Programador horário timer digital 220v	UND	9	134,40	1.209,60	
55	304	Relé fotoelétrico 1000w bivolt rfe13	UND	5	29,37	146,85	
55	305	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000W	UND	20	29,37	587,40	
55	306	Relé nível inferior esvaziamento rnw-es-e09 weg 220v	UND	15	98,81	1.482,15	
55	307	Relé temporizador de 1 a 5 minutos com retardo na energização	UND	15	100,44	1.506,60	
55	308	Totalizador de Horas Horímetro	UND	15	86,93	1.303,95	
55	309	309 Voltímetro e amperímetro digital 300v UND 1 95,35		95,35			
55	55 310 Sinaleiro LED amarelo 220v weg cew-sm2-d23 22mm monobloco		UND	10	19,99	199,90	
		LOTE – SINALEIROS					
56	311	Sinaleiro LED verde 220v weg cew-sm2-d23 22mm monobloco	UND	10	19,99	199,90	
56	312	Sinaleiro LED vermelho 220v weg cew-sm2-d23 22mm monobloco	UND	10	19,99	199,90	
		ETORES					
57	313	Projetor Led 100w 6500k BIV	UND	5	94,77	473,85	
57	314	Refletor 100w solar	UND	20	94,77	1.895,40	
57	315	Refletor 100w ultra branco 6000k.Projetor led ultra potente 100w, 8000 lumens; suporte inclinável. IP66 (a prova da agua); Dimensões: 335mm X 300mm X 70mm. Voltagem: Bivolt	UND	20	94,77	1.895,40	
57	316	Refletor Holofote LED Branco Frio 400W	UND	70	72,15	5.050,50	
		LOTE – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LED				
58	317	Luminária pública LED 100W, V4, 10.000 lúmens, conforme NBR 5101	UND	20	146,44	2.928,80	
58	318	Luminária pública LED 50W, V5, 5.000 lúmens, conforme NBR 5101	UND	20	124,80	2.496,00	
		VALOR TOTAL: R\$ 445.670,0	8				

1.2 O servico objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, este último atuando como entidade participante do certame.

A aquisição se faz necessária em razão da demanda constante por manutenção, reparo e instalação de redes, sistemas e equipamentos elétricos utilizados em prédios públicos, vias municipais, unidades escolares, unidades de saúde, bem como nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto.

Tais materiais são essenciais para garantir o adequado funcionamento da iluminação pública, da infraestrutura elétrica dos prédios municipais e das instalações do SAAE, assegurando a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas é indispensável para evitar riscos de acidentes, sobrecargas e interrupções no fornecimento de energia, bem como para promover maior eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

Além disso, a realização do certame na forma de pregão, com a participação conjunta da Prefeitura e do SAAE, busca otimizar recursos públicos, obtendo melhores condições de preço e qualidade, padronizando o fornecimento e garantindo economicidade, eficiência e transparência na aquisição.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais elétricos ora especificados, considerando-se o interesse público, a necessidade administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Nova Fátima/PR.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da última licitação.



2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de contratos realizados com outros órgãos públicos e através de preços praticados pelas plataformas de vendas online.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

3. REQUISITOS DE SUSTENTBILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

- 3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - I) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Entrega
- 6.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), <u>de forma parcelada</u>, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 6.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 6.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 6.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital. 6.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - a) Para os itens da Saúde: Rua José Andrade Marinho nº 540, esquina com Rua Moyses Lupion S/N, Centro, Nova Fátima/PR.
 - b) Para os itens da Educação: Rua Antônio Grandis Gatti s/n, Antiga Biblioteca Cidadã, Nova Fátima-PR;
 - c) Para os itens da Assistência Social: Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR:
 - d) Para os itens da Administração: Rua Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima-PR;

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

- 7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no 7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da</u> Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

- 9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>
- 9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o servico ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão:
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato:
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

- 13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 caput, inciso II):

13.4 Qualificação Técnica

- 13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



- 14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Ano da Despesa Código Despesa

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 445.670,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	codigo Despesa	Elemento
<mark>2025</mark>	<mark>4</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>11</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>18</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>25</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>40</mark>	339030
<mark>2025</mark>	<mark>47</mark>	339030
<mark>2025</mark>	<mark>53</mark>	<mark>339030</mark>
2025	<mark>60</mark>	339030
<mark>2025</mark>	<mark>66</mark>	339030
2025	<mark>72</mark>	339030
2025	<mark>76</mark>	339030
2025	88	339030
2025	97	339030
2025	104	339030
2025	108	339030
2025	114	339030
2025	118	339030
2025	123	339030
2025	129	339030
2025	135	339030
2025	141	339030
2025	147	339030
2025	152	339030
2025	154	339030
2025	156	339030
2025	160	339030
2025	<mark>164</mark>	339030
2025	168	339030
2025	<mark>175</mark>	339030
2025	190	339030
2025	205	339030
2025	222	339030
2025	235	339030
2025	244	339030
2025	252	339030
2025	262	339030
2025	270	339030
2025	280	339030
2025	287	339030
2025	292	339030
2025	302	339030
2025	308	339030
2025	318	339030



<mark>2025</mark>	<mark>323</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>325</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>327</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>329</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>334</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>339</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>349</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>355</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>364</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>380</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>388</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>393</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>397</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>403</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>408</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>415</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>427</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>433</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>436</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>443</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>448</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>451</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>456</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>460</mark>	<mark>339030</mark>
<mark>2025</mark>	<mark>463</mark>	<mark>339030</mark>

17. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II — Diretrizes Anticorrupção — BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, com as especificações técnicas dispostas no mesmo serão efetuados pelos servidores fiscais de Contratos:
 - Susana Maria Guimarães da Silva Lima, responsável pela Administração, Secretaria da Agricultura, Esporte e Obras, Viação e Serviços Urbanos – Portaria nº 102/2025;
 - Maria Célia Virgílio, responsável pela Secretaria de Educação Portaria nº 050/2025;
 - Wellington Augusto de Oliveira, responsável pela Secretaria de Saúde Portaria nº 069/2025;
 - Rosana Tavares Sobottka, responsável pela Secretaria de Assistência Social Portaria nº 051/2025;
- 18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 18.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora publica **Keila da Silva Ramos, portaria nº 064/2025.**

Nova Fátima, 22 de agosto de 2025.

Willian Pereira da Silva Secretário de Educação e Cultura



Bruno Zorzin
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Regiani Gobbi Leite de Medeiros
Secretária de Saúde

Caroline Pacheco Zolyomy
Secretária de Assistência Social



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO <mark>OU</mark> AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO <mark>OU</mark> ITENS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICI	TAÇÃO PREGÃO E	LETRÔNICO Nº **/20_	PROCESSO Nº **/2	0			
Forn	necedor:						
CNF	PJ:		Inscrição Estadual:				
End	ereço:		Bairro:				
CEP).	Cidade:	Estado:				
Tele	fone:		E-mail:				
Ban	co:	Agência:	Conta Corrente:				
VAL	IDADE DA PROPOS	STA: no mínimo 60 (se	essenta) dias.				
PRE	VISÃO DE ENTRE	GA:					
CON	CORDAMOS COM	I TODAS AS CONDIÇÕ	ÕES DO EDITAL:				
Sen	hor Fornecedor: Par	ra sua maior segurança	a, observe as condições e	estabelecida	s no Ea	lital:	
			-				
Item	Discriminação			Unid.	Qtde	VIr. Unit	Vlr. Total
XX	Xx			XX	XX	XX	Х
				TOTAL:			
•	_						
PRE CON Sen.	VISÃO DE ENTREONICORDAMOS COM hor Fornecedor: Par Discriminação	GA: I TODAS AS CONDIÇĈ ra sua maior segurança	ĎES DO EDITAL:	Unid.	Qtde	VIr. Unit	

Valor Total e final por extenso <u>do Item:</u> R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Á pregoeira Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade. 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por RG sob nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: () 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nome da empresa + Carimbo

Local/ Data



Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
N.º	

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro
Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-
20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202,
processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas
no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no
Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante						
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- **4.1.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - **4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - **4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
 - **4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- **4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



- **4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - **4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade



de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
 - **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **7.4.1.** Por razão de interesse público;
 - **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
 - **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

- **9.1.** É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- **9.2.** Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- **9.3.** As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** São obrigações do Contratante:
 - **10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - **10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **10.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- **10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **11.1.**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **11.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **11.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **11.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - **11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - **11.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - **11.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **11.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- **11.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **11.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **11.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **11.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **12.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - **12.1.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - **12.1.2.** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - **12.1.3.** "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
 - **12.1.4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - **12.1.5.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."
- 12.4. No âmbito desta Ata de Registro, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.
- 12.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II Diretrizes Anticorrupção BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).



13. INFRAÇÕES E SAMÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **13.2.1**. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.2.4. Multa.

- 13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
- 13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- 13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 - a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
 - b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
 - c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
 - 13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
 - **13.4.1.** G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
 - **13.4.2.** G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - **13.5.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência Grau de Severidade						
		Leve	eve Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	М3	G1	G2	
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez	
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.		2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
4	Doiyar do aprocentar a equipo completa para início da				1ª vez	2ª vez	3ª vez	
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por				1ª vez	2ª vez	3ª vez	



	motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.						
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- **13.6.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
- **13.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- **13.8.** Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- **13.9.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.
- **13.10.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
- 13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- **13.12.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- **13.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **13.14.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
- 13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.15.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
- **13.16.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.18.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.19.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.20.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.21.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.23.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.24.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.25.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.26.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- **14.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE XXXXXXXXX EIRELI - ME CNPJ. xxxxxxxxxx0001-60 CONTRATADO